

## **PROPOSTA**

Considerando a importância do DNIT frente às políticas públicas instituídas pelo atual governo, principalmente perante os massivos investimentos que ainda serão realizados pelo PAC. Considerando também a magnitude da responsabilidade a qual os servidores do DNIT se submetem, tanto do ponto de vista financeiro, quanto do ponto de vista profissional, e, a sua desvalorização em relação à outras carreiras, seguem as Tabelas (pag. 2 a 10) proposta pelos servidores do órgão.

### **ESTUDO TÉCNICO N° 01/2011**

#### **Proposta de Estrutura remuneratória das carreiras e Plano Especial de cargos do DNIT**

##### **Parâmetros:**

- Carreira de Analista em Infraestrutura de Transportes e cargos previstos no artigo 3° da Lei 11.171/2005 - Nível Superior.
- Carreira de Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
- Carreira de Analista Administrativo e cargos previstos no artigo 3° da Lei 11.171/2005 - Nível Superior.
- Carreira de Técnico Administrativo e cargos previstos no artigo 3° da Lei 11.171/2005 - Nível Intermediário.
- Plano Especial de Cargos do DNIT (Cargos: Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologia).
- Plano Especial de Cargos do DNIT - Nível Auxiliar
- Gratificações dos ativos em 100 pontos a partir de janeiro de 2012.

(Agosto/2011)

### A) Analista em Infraestrutura de Transportes (NS)

ANALISTA EM INFRAESTUTURA DE TRANSPORTES				
Classe	Padrão	Vencimento Básico	GDAIT (100 pontos)	TOTAL
<b>S</b>	III	14.698,75	7.432,00	22.130,75
	II	14.370,36	7.284,00	21.654,36
	I	14.047,22	7.141,00	21.188,22
<b>B</b>	V	13.547,35	6.964,00	20.511,35
	IV	13.237,82	6.832,00	20.069,82
	III	12.932,79	6.705,00	19.637,79
	II	12.633,06	6.582,00	19.215,06
	I	12.339,43	6.462,00	18.801,43
<b>A</b>	V	11.881,81	6.319,00	18.200,81
	IV	11.599,02	6.210,00	17.809,02
	III	11.321,66	6.104,00	17.425,66
	II	11.049,55	6.001,00	17.050,55
	I	10.087,72	5.900,00	15.987,72

## B) Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes (NI)

TÉCNICO DE SUPORTE EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				
Classe	Padrão	Vencimento Básico	GDAIT (100 pontos)	TOTAL
<b>S</b>	III	8.084,31	4.087,60	12.171,91
	II	7.903,70	4.006,20	11.909,90
	I	7.725,97	3.927,55	11.653,52
<b>B</b>	V	7.451,04	3.830,20	11.281,24
	IV	7.280,80	3.757,60	11.038,40
	III	7.113,03	3.687,75	10.800,78
	II	6.948,18	3.620,10	10.568,28
	I	6.786,69	3.554,10	10.340,79
<b>A</b>	V	6.535,00	3.475,45	10.010,45
	IV	6.379,46	3.415,50	9.794,96
	III	6.226,91	3.357,20	9.584,11
	II	6.077,25	3.300,55	9.377,80
	I	5.548,25	3.245,00	8.793,25

### C) Analista Administrativo (NS)

ANALISTA ADMINISTRATIVO				
Classe	Padrão	Vencimento Básico	GDADNIT (100 pontos)	TOTAL
<b>S</b>	III	14.698,75	7.432,00	22.130,75
	II	14.370,36	7.284,00	21.654,36
	I	14.047,22	7.141,00	21.188,22
<b>B</b>	V	13.547,35	6.964,00	20.511,35
	IV	13.237,82	6.832,00	20.069,82
	III	12.932,79	6.705,00	19.637,79
	II	12.633,06	6.582,00	19.215,06
	I	12.339,43	6.462,00	18.801,43
<b>A</b>	V	11.881,81	6.319,00	18.200,81
	IV	11.599,02	6.210,00	17.809,02
	III	11.321,66	6.104,00	17.425,66
	II	11.049,55	6.001,00	17.050,55
	I	10.087,72	5.900,00	15.987,72

**D) Técnico Administrativo (NI)**

<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>				
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>GDADNIT (100 pontos)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>S</b>	III	8.084,31	4.087,60	12.171,91
	II	7.903,70	4.006,20	11.909,90
	I	7.725,97	3.927,55	11.653,52
<b>B</b>	V	7.451,04	3.830,20	11.281,24
	IV	7.280,80	3.757,60	11.038,40
	III	7.113,03	3.687,75	10.800,78
	II	6.948,18	3.620,10	10.568,28
	I	6.786,69	3.554,10	10.340,79
<b>A</b>	V	6.535,00	3.475,45	10.010,45
	IV	6.379,46	3.415,50	9.794,96
	III	6.226,91	3.357,20	9.584,11
	II	6.077,25	3.300,55	9.377,80
	I	5.548,25	3.245,00	8.793,25

**E) Plano Especial de Cargos Nível Superior (Arquiteto, Economista, Engenheiro, etc.)**

**Cargos previstos no art. 3º da Lei 11.171/2005**

<b>PLANO ESPECIAL DE CARGOS (NÍVEL SUPERIOR)</b>				
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>GDAIT (100 pontos)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Especial</b>	III	14.698,75	7.432,00	22.130,75
	II	14.413,36	7.241,00	21.654,36
	I	14.130,22	7.058,00	21.188,22
<b>C</b>	VI	13.895,35	6.616,00	20.511,35
	V	13.613,82	6.456,00	20.069,82
	IV	13.337,79	6.300,00	19.637,79
	III	13.064,06	6.151,00	19.215,06
	II	12.794,43	6.007,00	18.801,43
	I	12.579,81	5.621,00	18.200,81
<b>B</b>	VI	12.277,02	5.532,00	17.809,02
	V	12.014,66	5.411,00	17.425,66
	IV	11.756,55	5.294,00	17.050,55
	III	11.347,59	5.180,00	16.527,59
	II	10.988,67	5.028,00	16.016,67
	I	10.639,54	4.882,00	15.521,54
<b>A</b>	V	10.301,72	4.740,00	15.041,72
	IV	9.975,73	4.601,00	14.576,73
	III	9.659,11	4.467,00	14.126,11
	II	9.351,42	4.338,00	13.689,42
	I	9.054,23	4.212,00	13.266,23

## F) Plano Especial de Cargos (Demais Cargos de Nível Superior)

### Cargos previstos no art. 3º da Lei 11.171/2005

PLANO ESPECIAL DE CARGOS (DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)				
Classe	Padrão	Vencimento Básico	GDAPEC (100 pontos)	TOTAL
<b>Especial</b>	III	14.698,75	7.432,00	22.130,75
	II	14.413,36	7.241,00	21.654,36
	I	14.130,22	7.058,00	21.188,22
<b>C</b>	VI	13.895,35	6.616,00	20.511,35
	V	13.613,82	6.456,00	20.069,82
	IV	13.337,79	6.300,00	19.637,79
	III	13.064,06	6.151,00	19.215,06
	II	12.794,43	6.007,00	18.801,43
	I	12.579,81	5.621,00	18.200,81
<b>B</b>	VI	12.277,02	5.532,00	17.809,02
	V	12.014,66	5.411,00	17.425,66
	IV	11.756,55	5.294,00	17.050,55
	III	11.347,59	5.180,00	16.527,59
	II	10.988,67	5.028,00	16.016,67
	I	10.639,54	4.882,00	15.521,54
<b>A</b>	V	10.301,72	4.740,00	15.041,72
	IV	9.975,73	4.601,00	14.576,73
	III	9.659,11	4.467,00	14.126,11
	II	9.351,42	4.338,00	13.689,42
	I	9.054,23	4.212,00	13.266,23

**G) Plano Especial de Cargos (Agente de Serviços de Engenharia, Técnico de Estradas e Tecnologista)**

<b>PLANO ESPECIAL DE CARGOS (AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TÉCNICO DE ESTRADAS E TECNOLÓGISTA)</b>				
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>GDIT (100 pontos)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>S</b>	III	8.084,31	4.087,60	12.171,91
	II	7.927,35	3.982,55	11.909,90
	I	7.771,62	3.881,90	11.653,52
<b>C</b>	VI	7.642,44	3.638,80	11.281,24
	V	7.487,60	3.550,80	11.038,40
	IV	7.335,78	3.465,00	10.800,78
	III	7.185,23	3.383,05	10.568,28
	II	7.036,94	3.303,85	10.340,79
	I	6.918,90	3.091,55	10.010,45
<b>B</b>	VI	6.752,36	3.042,60	9.794,96
	V	6.608,06	2.976,05	9.584,11
	IV	6.466,10	2.911,70	9.377,80
	III	6.241,17	2.849,00	9.090,17
	II	6.043,77	2.765,40	8.809,17
	I	5.851,75	2.685,10	8.536,85
<b>A</b>	V	5.665,95	2.607,00	8.272,95
	IV	5.486,65	2.530,55	8.017,20
	III	5.312,51	2.456,85	7.769,36
	II	5.143,28	2.385,90	7.529,18
	I	4.979,83	2.316,60	7.296,43

## H) Plano Especial de Cargos (Demais cargos de Nível Intermediário)

### Cargos previstos no art. 3º da Lei 11.171/2005

PLANO ESPECIAL DE CARGOS (DEMAIS CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO)				
Classe	Padrão	Vencimento Básico	GDAPEC (100 pontos)	TOTAL
<b>S</b>	III	8.084,31	4.087,60	12.171,91
	II	7.927,35	3.982,55	11.909,90
	I	7.771,62	3.881,90	11.653,52
<b>C</b>	VI	7.642,44	3.638,80	11.281,24
	V	7.487,60	3.550,80	11.038,40
	IV	7.335,78	3.465,00	10.800,78
	III	7.185,23	3.383,05	10.568,28
	II	7.036,94	3.303,85	10.340,79
	I	6.918,90	3.091,55	10.010,45
<b>B</b>	VI	6.752,36	3.042,60	9.794,96
	V	6.608,06	2.976,05	9.584,11
	IV	6.466,10	2.911,70	9.377,80
	III	6.241,17	2.849,00	9.090,17
	II	6.043,77	2.765,40	8.809,17
	I	5.851,75	2.685,10	8.536,85
<b>A</b>	V	5.665,95	2.607,00	8.272,95
	IV	5.486,65	2.530,55	8.017,20
	III	5.312,51	2.456,85	7.769,36
	II	5.143,28	2.385,90	7.529,18
	I	4.979,83	2.316,60	7.296,43

**I) Plano Especial de cargos - Nível Auxiliar**

<b>PLANO ESPECIAL DE CARGOS - NÍVEL AUXILIAR</b>				
<b>Classe</b>	<b>Padrão</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>GDAPEC (100 pontos)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>S</b>	III	4.446,37	2.248,18	6.694,55
	II	4.360,04	2.190,40	6.550,44
	I	4.274,39	2.135,04	6.409,43